

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.A.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0011/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0011/1995 DE 09/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

SUSTA OS EFEITOS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, DO DECRETO
No. 34.836, DE 31 DE JANEIRO DE 1995, E DA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 11:08:53

00000008152-33

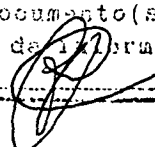


ARQUIVADO EM 8.1.10

CHEFE DE SESSÃO

50 505

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 15 / 03 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc
n.º	11	de 1995

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo restabelecer a violação do Direito individual do fumante que foi castrado com a proibição total de se fumar nos estabelecimentos classificados pelo Decreto nº 17.494, de 14 de agosto de 1990, segundo o quadro 7.

O Decreto nº 43.836, publicado no D.O.M., de 10 de fevereiro de 1995, proíbe o tabagismo nos estabelecimentos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.862, de 04 de julho de 1990, que classifica no quadro 7, anexo ao Decreto nº 17.494, de 14 de agosto de 1981, as categorias de uso C1.2 e C2.2, compreendendo bares, lanchonetes, pastelarias, docerias, "bombonieres", sorveterias, "rotisseries", casas de café, casas de aperitivos e petiscos, sucos e refrescos, confeitarias, casas de "drinks", restaurantes, cantinas churrascarias e pizzarias, bem como, nos estabelecimentos afins que sirvam refeições.

O fundamento do referido diploma legal, é no sentido de regulamentar a matéria constante da Lei nº 10.862/90, ato jurídico-administrativo dentro das atribuições do Senhor Prefeito, se os termos do Decreto 43.836, ora contestado, fossem reguladores apenas da Lei nº 10.862/90.

No entanto o ato regulamentar, extrapolou suas fronteiras e foi muito além, estabelecendo uma proibição total, quando a Lei regulamentada em sua regra estabelece apenas restrições ao uso do tabagismo.

Portanto, caímos no velho adágio jurídico: "onde a Lei não distingue, a ninguém é dado o Direito de distinguir".

Isto porque, a Lei visa tão somente e exclusivamente restringir o tabagismo, nunca proibindo.

Do exposto, por se tratar de uma medida que visa sanar a ilegalidade ressaltada e visando corrigir o desvio do interesse público, temos a certeza de que o presente Decreto Legislativo prosperará até seu final e receberá o aval dos Senhores Nobres Vereadores desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 11 de 1995 15/03/95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 10.862/90

em 15/03/95.

FÁTIMA A. M. LIMA MOTIL
Assis. Técnica

A Com. de Const. e Justiça

15/03/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Ch. A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/03/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Jus

em 16 de março de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 51

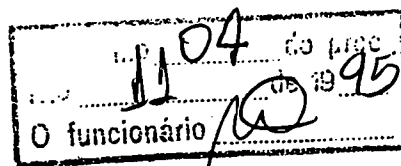
Em 06.04.95

(a) MD



Câmara Municipal de São Paulo

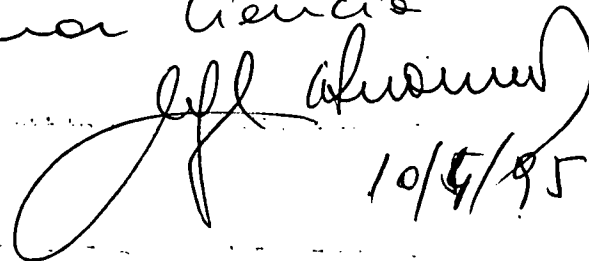
Sr. Assessor Chefe da A.T.M.



Devolvo o presente projeto de decreto legislativo sem parecer, eis que contém o mesmo teor do P.D.L. 1/95, do Vereador Maurício Faria, e o art. 212, IV, do Regimento Interno dispõe sejam restituídas ao autor as proposições que contenham o mesmo teor de outra já apresentada na mesma sessão legislativa.


DARCIO ARRUDA

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça, em

À Autor para
Bona Ciência

10/5/95

À A.T.M.
Em, 06/04/95

RENÉZA ANDRÉ
Secretária

Ao Vereador

José Indio F. do Nascimento

Para Ciência (fl.4).

11.04.95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

À A.T.M.

Senhor Assessor Chefe

Solicitando juntar o PDL 01/95 apenso à contracapa, e enca-
minhar à Comissão de Constituição e Justiça para prosseguimento,
digo, para apensamento. 19.4.95


JOSE INDIO F. DO NASCIMENTO
1º Secretário

À Comissão de Constituição e Justiça:

Apensar o presente processo
ao PDL.01/95, do Ver.Maurício Faria.

19.04.95

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/04/95 às 12h.


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

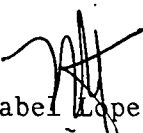
Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 02-00011 de 19 95 18.02.97 (a) 78 14 de fev 97

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0017/97, do ver. Hanna Garib, líder do PPB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Substituto

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating that the content has been crossed out or is a placeholder.]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

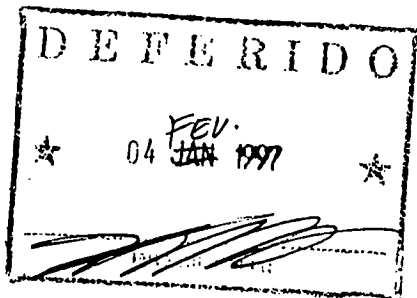
Em 18.02.97

(a)
MARTA LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



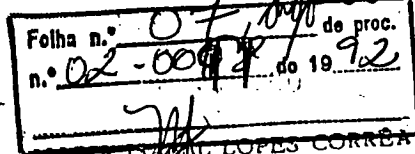
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB



13 - RDS
13-0017/1997

Requerimento "D"



MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto
ORIENTADOR DE TRÁFEGO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento que foram arquivados:

ANO 1996 - Projetos de Lei n.ºs 0846/96, 0843/96, 0840/96, 0812/96, 0811/96, 0810/96, 0792/96, 0761/96, 0760/96, 0737/96, 0693/96, 0661/96, 0655/96, 0586/96, 0567/96, 0566/96, 0524/96, 0518/96, 0500/96, 0507/96, 0466/96, 0460/96, 0452/96, 0420/96, 0399/96, 0398/96, 0386/96, 0345/96, 0246/96, 0245/96, 0052/96 e 0051/96.

ANO 1995 - Projetos de Lei n.ºs 1583/95, 1582/95, 1370/95, 1371/95, 1370/95, 1354/95, 1137/95, 0842/95, 0841/95, 0687/95, 0655/95, 0654/95, 0540/95, 0528/95, 0468/95, 0460/95, 0455/95, 0453/95, 0433/95, 0398/95, 0381/95, 0362/95, 0349/95, 0310/95, 0309/95, 0260/95, 0227/95, 0061/95, Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0054/95, 0023/95, 0011/95 e PR 0002/95.

ANO 1994 - Projetos de Lei n.ºs 0404/94, 0403/94, 0317/94, 0311/94, 0267/94, 0240/94, 0149/94, 0072/94 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0050/94, 0037/94.

ANO 1993 - Projetos de Lei n.ºs 0880/93, 0842/93, 0772/93, 0771/93, 0770/93, 0673/93, 0608/93, 0480/93, 0387/93, 0374/93, 0358/93, 0334/93, 0169/93, 0156/93, 0067/93, 0038/93, 0037/93 e 0021/93.

ANO 1992 - Projetos de Lei n.ºs 0396/92, 0380/92, 0372/92, 0272/92, 0192/92, 0191/92, 0190/92, 0170/92, 0162/92, 0160/92, 0167/92, 0149/92, 0062/92, 0030/92, 0029/92 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0060/92, 0062/92, 0027/92, 0025/92, 0020/92 e 0017/92.

ANO 1991 - Projetos de Lei n.ºs 0722/91, 0721/91, 0649/91, 0607/91, 0548/91, 0472/91, 0354/91 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0048/91, 0019/91.

ANO 1990 - Projetos de Lei n.ºs 0297/90, 0238/90, 0237/90, 0230/90, 0148/90, 0146/90, 0052/90, 0038/90, 0008/90.

Des
A
P
E
N
S
O
AO

001/95

A Com. de Const. e Justiça

21/02/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chofe - A.T.11

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao nobre Vereador
para relatar

Salim Curioni

Sala da Comissão de Justiça
em 18 de Março de 19. 97

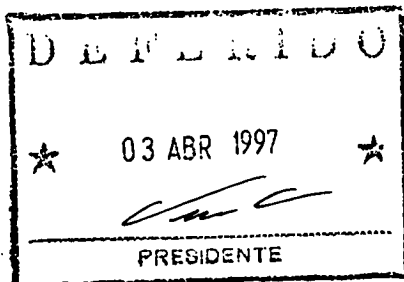
Presidente



Câmara Municipal de

Folha n.º 07	do proc.
N.º 11	de 95
São Paulo	

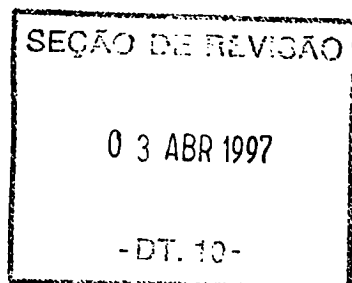
REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0657/1997



Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 274, inciso III, alínea "b" do R.I), a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/95, que dispõe: Susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto nº 34.836, de 31 de janeiro de 1995.

Sala das Sessões, em


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador



A Com. do Const. e Justiça

4/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituinte e Justiça
Em 04/04/97 às 16:30

AO DT.94
07/04/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 18/2/97

Arquivado novamente em 07/4/97

c/ 07 fls. O func. REGINA CARNEIRO
Chefe de Seção Técnica II